

RESPOSTAS ESPERADAS DA PROVA DISCURSIVA

O Centro de Seleção da Universidade Federal de Goiás coloca à disposição as Respostas Esperadas Oficiais das questões da prova discursiva de Conhecimentos Específicos do Concurso Público da Procuradoria Geral do Município de Aparecida de Goiânia/2010, cargo de Procurador do Município de Aparecida de Goiânia, Nível III.

Essas respostas foram utilizadas como referência no processo de correção. Foram consideradas corretas, também, as respostas que se encaixaram no conjunto de ideias que corresponderam às expectativas da banca examinadora quanto à pertinência e à abordagem do conhecimento, bem como quanto à forma de elaboração das respostas. Respostas parciais também foram aceitas, sendo que a pontuação a elas atribuída correspondeu aos diferentes níveis de acerto.

QUESTÃO 1

- a) O princípio da soberania popular estabelece a ideia de que o Estado deve possuir uma Constituição e que esta deve conter limitações ao poder autoritário e regras de prevalência dos direitos fundamentais. A Constituição brasileira de forma expressa, em seu artigo 1º, parágrafo único estabelece que “todo poder emana do povo, que o exerce por meio de seus representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição”. Desta forma, a Constituição da República, via do mencionado artigo, estabelece distinção entre titularidade e exercício do poder. O titular do poder é o povo, o exercício desse poder, como regra, dá-se por meio de seus representantes. Além de desempenhar o poder de maneira indireta, por intermédio de seus representantes, o povo também pode realizá-lo de forma direta, segundo o artigo 14, incisos I, II e III da própria Constituição Federal, pelo voto, ou mediante plebiscito, referendo ou iniciativa popular.
- b) Artigo 14, *caput*, incisos I, II e III.
- c) A diferença entre plebiscito e referendo (ou referendium) está no momento da consulta popular. No plebiscito, a consulta é prévia, sendo convocado com anterioridade ao ato legislativo ou administrativo, cabendo ao povo, por meio do voto, aprovar o ou denegar o que tenha sido submetido, só então, tomar-se-á a decisão política, ficando o governante condicionado ao que for deliberado pelo povo. No referendo, primeiro se produz o ato legislativo ou administrativo, para, só então, submetê-lo à apreciação do povo, que o ratifica ou rejeita.
- d) Seria flagrantemente inconstitucional, salvo se realizado por meio do exercício de novo poder constituinte originário, ou seja, nova constituição.

(8 pontos)

QUESTÃO 2

Legalidade: a lei estabelece limites para atuação do administrador, que está vinculado aos preceitos legais, é uma forma de garantia de respeito aos direitos individuais. A Administração Pública só pode fazer o que a lei permite, ao contrário dos particulares, que agem com autonomia da vontade, sendo-lhes permitido fazer tudo o que a lei não proíbe.

Eficiência: praticar atos que sejam aptos a produzir os resultados, de forma a proporcionar o melhor atendimento possível das finalidades.

Moralidade: atuação dentro da finalidade pública, contida na lei, e da legitimidade, distinção entre boa e má administração, proibição de desvio de finalidade.

Publicidade: transparência e visibilidade dos atos da Administração, que torna possível o controle do ato, bem como a verificação da conformidade com a lei; ampla divulgação dos atos praticados pela Administração Pública, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas na lei.

Impessoalidade: veda a Administração de distinguir interesses onde a lei não o fizer. Num primeiro sentido, entende-se que a finalidade pública norteia a atividade da Administração, como é o interes-

se público que rege a administração, ela não pode atuar de forma a prejudicar ou beneficiar pessoas determinadas. Num segundo sentido, observa-se que os atos não são imputáveis aos servidores que os praticam, mas ao órgão ou à entidade da Administração. (8 pontos)

QUESTÃO 3

A jurisprudência dominante da Justiça do Trabalho sempre caracterizou a nulidade dos contratos de trabalho havidos entre empregados e empresas públicas ou sociedades de economia mista sem prévia realização de concurso público. Essa jurisprudência foi pacífica pela súmula 363 do Tribunal Superior do Trabalho. Assim restariam os seguintes efeitos:

No plano da existência onde ingressam todos os fatos jurídicos, não importando sua licitude, devendo o caso concreto ser submetido à normatividade. A existência não se confunde com a validade, e ocorre sempre que for descrita na norma jurídica, ainda que de forma precária. Consequentemente sempre que houver insuficiência desse suporte fático haverá inexistência do ato jurídico. No caso da relação de emprego (ou contrato de trabalho) constituem o suporte fático os seus requisitos, que são: a) prestação de trabalho por pessoa física a um tomador de serviço; b) pessoalidade; c) não-eventualidade; d) subordinação ao tomador dos serviços; e) onerosidade, todos presentes na redação do art. 3º da CLT, cuja a verificação de sua presença possibilita ou não a existência do contrato de trabalho.

Constatada a existência. Considera-se válido o ato jurídico cujo suporte fático é perfeito e em plena consonância com o ordenamento jurídico. Assim verificada a existência antecedente à validade, passe-se a análise da validade ou não do referido contrato. A doutrina classifica em três categorias os pressupostos de validade dos atos jurídicos, ou seja, quanto ao sujeito, quanto ao objeto e quanto à forma. Quando a Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, II, § 2º, determina que “a não-observância do disposto nos incisos II e III implicará a nulidade do ato e a punição da autoridade responsável, nos termos da lei”. Assim, não observado o princípio do concurso público como regra geral para ingresso no serviço público, ressalvadas as exceções do mesmo artigo, leva à nulidade do ato de admissão, portanto à invalidade do contrato quanto à sua forma.

A simples entrada do fato no plano da existência é suficiente para que produza efeitos. Em regra, os atos jurídicos nulos são ineficazes, no entanto, em circunstâncias especiais se atribui efeitos jurídicos a atos juridicamente nulos. No caso do contrato de trabalho, a relação jurídica é de trato sucessivo, e é impraticável devolver ao trabalhador o seu esforço físico e/ou mental aplicado na execução do contrato, ou seja, não é possível retornar ao “status quo ante”. Assim não se pode retomar a remuneração do trabalhador pertinente ao trabalho executado sob uma contratação nula. Diante a impossibilidade fática temporal de devolver as partes ao estado anterior à contratação viciada, o Tribunal Superior do Trabalho reconhece que o trabalhador terá direito apenas à remuneração pactuada pelos serviços prestados e os respectivos depósitos para o FGTS. (8 pontos)

QUESTÃO 4

- a) Recurso Especial – dirigido ao Tribunal de Justiça de Goiás - TJGO e endereçado ao Superior Tribunal de Justiça – STJ **OU** Agravo Regimental ou Agravo Interno, endereçado ao desembargador relator e dirigido à Turma ou Câmara Julgadora.
- b) O município de Aparecida de Goiânia (ou Fazenda Pública Municipal). O prazo é de 30 (trinta) dias, a contar da intimação da decisão **OU** o município de Aparecida de Goiânia (ou Fazenda Pública Municipal) como legitimado a recorrer, devendo fazê-lo no prazo de dez dias.
- c) Deve ser interposto por petição, que conterá: a exposição do fato e do direito; a demonstração do cabimento de recurso interposto; as razões do pedido de anulação ou reforma da decisão. Ainda deve atender aos requisitos específicos previstos no art. 105, III, alíneas “a” a “c” da Constituição da República Federativa do Brasil. **OU** deve ser interposto por petição, com a exposição do fato e do direito, com as razões e o pedido de reforma da decisão.

- d) Deve ser recebido somente no efeito devolutivo, todavia em casos excepcionais poderá ser deferido o efeito suspensivo, a fim de se evitar lesão grave de difícil reparação. / OU o recurso de Agravo Regimental ou Agravo Interno terá o mesmo efeito do recurso da apelação interposta, que, no caso, são os efeitos devolutivo e suspensivo. **(8 pontos)**

QUESTÃO 5

O candidato deverá explicar a respeito da previsão na Constituição Federal das competências para tributar conferidas aos entes políticos União, Estados, Distrito Federal e Municípios, explicando individualmente cada uma das espécies conforme classificação doutrinária:

competência privativa: a quem cabe e porquê, com exemplo.

competência comum: a quem cabe e porquê, com exemplo.

competência residual a quem cabe e porquê, com exemplo.

(8 pontos)